

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - PE
PRAÇA ANTONIO GOMES DE ARAÚJO PEREIRA, Nº 09
C.G.C. 10.165.165/0001-77
TEL. (061) 647-1156

LEI Nº 372/98.

EMENTA: Dispões sobre a abertura de crédito adicional especial com vistas à criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$156.705,00 (cento e cinquenta seis mil, setecentos e cinco reais), destinado a seguinte dotação:

6.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

6.1 - Departamento de Ensino e Culutra - Ensino de 1º Grau.

08000000.000 - Educação e Culutra

08420000.000 - Ensino Fundamental

08421880.000 - Ensino Regular

08421882.016 - Manutenção do Ensino

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... R\$ 94.023,00

3.1.2.0 - Material de Consumo..... " 30.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... " 10.000,00

08421881.012 - CONST. DE SALA P/ O SISTEMA DE EDUCAÇÃO

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... R\$ 12.682,00

08421881.013 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permaente.. R\$ 10.000,00

T O T A L..... R\$ 156.705,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - PE
PRAÇA ANTONIO GOMES DE ARAÚJO PEREIRA, Nº 09
C.G.C. 10.165.165/0001-77
TEL. (081) 647-1156

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 1999 e seguintes deverá conter recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

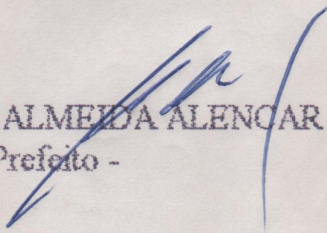
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 19 de fevereiro de 1998.


GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR

- Prefeito -